



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



Ofício nº 005/2023

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 11 de Janeiro de 2023.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de licitação para CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

Obrigada.

Atenciosamente,

Sara Reifur

Eng. Civil

CREA PR-201940/D

À
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

Orçamento.

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Mês	Valor anual
01	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.	4.000,00	4.000,00	48.000,00

Proposta valida por 60 dias.

Ivaí-PR, 12 de Dezembro de 2022.


MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460-000

Patricia P. Krutsch

CONCEPT SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.354.414/0001-10

**End: Rua Duque de Caxias nº32, Jardim Brasil, CEP:
84.400-000, Prudentópolis - PR**

À

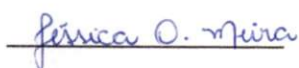
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

Orçamento.

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Mês	Valor anual
01	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.	4.300,00	4.300,00	51.600,00

Proposta valida por 60 dias.

Ivaí-PR, 12 de Dezembro de 2022.



Jéssica Okszeinski Meira

CNPJ: 46.354.414/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para **Contratação de Assistente Social - Secretaria Municipal de Habitação**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 48.000,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 12 de Janeiro de 2023.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 13/01/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE					2.540.000,00	2.540.000,00	162.904,47	2.377.095,53
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.540.000,00	2.540.000,00	162.904,47	2.377.095,53
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					2.540.000,00	2.540.000,00	162.904,47	2.377.095,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01940 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					2.540.000,00	2.540.000,00	162.904,47	2.377.095,53
Total Geral					2.540.000,00	2.540.000,00	162.904,47	2.377.095,53

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/01/2023

Contas de despesa: 1940



Município de Ivaí - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 13/01/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE				950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
Total Geral				950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/01/2023

Contas de despesa: 1930



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de Assistente Social - Secretaria Municipal de Habitação.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de Assistente Social - Secretaria Municipal de Habitação**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 48.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 12 DE JANEIRO DE 2023.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Município de Ivaí
Solicitação 23/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens		
23	Contratação de Serviço	16/01/2023	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
139566-1	SARA REIFUR	0/2023			
Local					
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Órgão					
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
A PRAZO		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
Secretaria Municipal de Habitação		0 Dias			
Descrição:					
Contratação de Assistente Social - Secretaria Municipal de Habitação.					
Justificativa:					
Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045022	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para	M	12,00	4.000,00	48.000,00
	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.				
TOTAL					48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 23/2023

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
23	Contratação de Serviço	16/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
139566-1	SARA REIFUR	35/2023	
Local			
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão			
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Habitação		Dias	

Descrição:

Contratação de Assistente Social - Secretaria Municipal de Habitação.

Justificativa:

Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045022	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para	M	12,00	4.000,00	48.000,00
	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.				
TOTAL					48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação**.

Ivaí-PR, 13 de janeiro de 2023.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERRÉIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023

PREGÃO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

Sessão de julgamento: XX/XX/2023 às 09h30min

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº: XXX/2023

PREGÃO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2023 às 09h30min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2023, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR**.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia XX/XX/2023**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 48.000,00.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.5 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.6 O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria em Ivaí - Pr.

OBS.: Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 02 (dois) dias após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° XXX/2023
PREGÃO N° **XXX/2023**
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° XXX/2023
PREGÃO N° **XXX/2023**
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de envelope separadamente:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 **a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da **proponente**. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para** fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;

c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que o início do trabalho deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de compra/ordem de serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0310

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 -É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, xx de xxx de 2023.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/2023 – Modalidade Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 23/2023

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em		Quantidade de Itens	
23	Contratação de Serviço	16/01/2023		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
139566-1	SARA REIFUR	35/2023			
Local					
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Órgão					
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
A PRAZO		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
Local		Dias			
Secretaria Municipal de Habitação					
Descrição:					
Contratação de Assistente Social - Secretaria Municipal de Habitação.					
Justificativa:					
Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045022	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para	M	12,00	4.000,00	48.000,00
Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.					
TOTAL					48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Executar os serviços conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço, para iniciar a execução do objeto.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do trabalho, observando todos os aspectos estipulados.

6. DA ENTREGA DO OBJETO – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Em no máximo 2 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução/entrega e aceitação do objeto, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação às metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 10.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 11.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

12. FONTE DE RECURSOS:

03001041220402200733903900000 0310

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 02 (dois) dias, iniciar a execução do objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. A empresa vencedora deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Administração no momento da contratação o Registro do respectivo órgão do profissional que irá atuar no Município em até 24 horas após solicitado.

16. DA METODOLOGIA

- a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas da Prefeitura Municipal de Ivai/PR.

17. DA LOCALIDADE

- b) A prestação dos serviços deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Habitação e nos demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/2023 – Pregão XXX/2023 – Pregão Presencial XXX/2023

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e a senhora, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de _____, direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/2023 – Pregão XXX/2023- Pregão Presencial XXX/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2023 – Pregão XXX/2023- Pregão Presencial XXX/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

nº do contrato (PREGÃO Nº XXX/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 e contrato nº - ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do produto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0310

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaini.pr.gov.br email: licitacao@ivaini.pr.gov.br

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivai - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de____de 2023.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISIO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 13 de janeiro de 2023.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 13 de janeiro de 2023.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

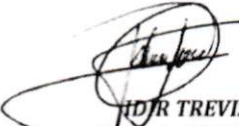
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri
Rita Grabiela Rocha
Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai -
PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão
 Municipal Permanente de Licitação, Equipe de
 Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro
 e Agente de Contratação para o exercício de 2023*

*O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas
 atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis
 Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e
 Lei 14.133/21, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal
 Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente
 Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de
 receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos
 relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município
 de Ivai, durante o exercício de 2023:*

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaïne Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaïne Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA -----Nº 006/2023

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do
 exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas
 atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal
 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,*

Resolve:

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos
 contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023.*

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e
Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social;

Diógenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e
Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de
Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços
Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência
Social;

Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlene Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joões Vilmar Lourenço
de Avila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos
Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de
Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlene Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório
Campos Gerais às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério
Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
em Imbaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério
em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
Sepultamento: Cemitério São
João Batista às 16h30



O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 15, 32, 36, 81 e 82.

CONTRATADA: PROMEFARMACIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

Valor global: R\$ 9.568,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Luciano Capellini: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 15, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 36, 40, 47, 58, 62, 65, 66, 72, 74, 77, 79, 82, 83, 90, 91, 93 e 94.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 15.424,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Fernando Parolin da Silva: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 4, 18, 23, 35, 81 e 76.

CONTRATADA: INVIVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 14.111,92

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Alcides Berti: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 23, 42 e 50.

CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 5.257,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Diego Rodrigues Sarmento: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 6, 8, 9, 27, 35, 39, 48, 82, 89, 70 e 80.

CONTRATADA: CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 32.828,40

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Giovanna Cavalli Romão: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 18, 17, 36, 34, 42 e 67.

CONTRATADA: MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 22.506,50

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Cesar Augusto Gomes Aquilante: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 56.

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 221,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Alfonso Aquilante de Costa: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 3, 22, 59, 60, 71, 78 e 88.

CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.950,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Edmar Szmaranski: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 64.

CONTRATADA: PRONOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 800,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Alfonso Antonio Arizaga: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 64 e 86.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.509,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Kamylla Gontijo Tomazini: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 2.

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.536,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Ivanor Zaccari: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 54 e 52.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 13.593,70

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Marcos Cardoso Pereira: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

Nº TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022
LICITAÇÃO Nº 093/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 626, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo senhor **IDR TREVISO** Prefeito Municipal, resolveu a Rua Dr. Fomera Correia, centro, Ivai - PR, portador da cota de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.928.180-91, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ME TALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Prospera, Linha Belém, s/n, lot 01, 6-02 Jaramatã, Ivai/PR, inscrita no CNPJ nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Joamar Grochowski**, brasileiro casado, residente a Rua Cosentino Graniska, s/n, Jardim Floresta, Ivai/PR, portador da cota de identidade nº 4.387.140-6 SSP-PR, do CPF nº 732.135.139-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolveram, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a obra - Construção de um barracão pré-moldado no Centro de Eventos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/01/2023 de acordo com o Artigo 5º inciso I da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai/PR, 29 de dezembro de 2022.

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Joamar Grochowski: - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Melhor Preço

Objeto: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 9h00min.

Detalhamento Organizacional: 0300104123040210044905100000 0200

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 626 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Walter Ademar Ferreira: - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Melhor Preço

Objeto: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Timóteo Romão.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 9h30min.

Detalhamento Organizacional: 030011541150110044905100000 2810

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 626 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Walter Ademar Ferreira: - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/18)

Objeto: Melhor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - maior percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela de ASP.

Detalhamento Organizacional: 030011541150110044905100000 2830

030012281822611070330000000 3060

0300120604200120141330000000 0400

030011238120222291330000000 1270

03001132100120421330000000 1880

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 18/01/2023 - 9h00min.

Data de início de fase de LANCES: 18/01/2023 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicompbras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 626 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Walter Ademar Ferreira: - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2023

Síntese: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 2º, Lei 15.520/2002, artigo 2º, Lei 3º e Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º. Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com o fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovackich
Espina Zubac
Mirica Luciane Koblar
Nicol Croci
Patricia Bobel
Sergio Canelli

Pregoeiro:
Walter Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Walter Ademar Ferreira

Agente de Contratação:
Walter Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovackich
Ana Paula dos Reis
Christiane Kovackich
Deborah Francine Pereira
Espina Zubac
Jose Erenio Graniska
Mirica Luciane Koblar
Mirica Mariani
Nicol Croci
Patricia Bobel
Sergio Canelli
Rita Gabriela Rodas
Sara Ruff

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito: em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

Síntese: Designa Fiscal-Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 6º e Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º. Designar como Fiscal/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023:

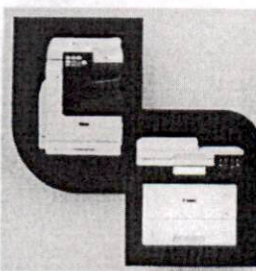
GERENCIA:
Diele Sombatto Chaves: - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Caio de Hynd: - Secretário Municipal de Apreciação e Meio Ambiente
Marcelo Mendes Trevis: - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social
Dionegio Jank: - Secretário Municipal de Administração
Jose Roberto Roff: - Secretário Municipal de Finanças
Espina Zubac: - Secretário Municipal de Habitação
Nicol Croci: - Secretário Municipal de Saúde
Paula Cesar Meleki: - Secretário Municipal de Viagens
Sergio Canelli: - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

ESGÃO:
Ana Paula dos Reis: - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Christiane Kovackich: - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sara Ruff: - Secretária Municipal de Habitação
Francisco Wimar Machado Filho: - Secretário Municipal de Esportes e Turismo
Juliano Sombatto: - Secretário Municipal de Viagens
Orlando e Servino Urbino:
Mirica Mariani: - Secretária Municipal de Finanças
Patricia Bobel: - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Tiane Kiel: - Secretária Municipal de Saúde
Walter Eduardo Ribeiro: - Secretária Municipal de Administração

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito: em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISO
Prefeito Municipal



LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

hp **EPSON** **xerox** **brother** **SAMSUNG** **Canon**

MOPEL®

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


DENISE TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA -----Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivai/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903600000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal

8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlete Stancik 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joares Vilmar Lourenço
de Avila, 64 anos
Jurai Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos
Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de
Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlete Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório
Campos Gerais às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério
Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
em Imbaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério
em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
Sepultamento: Cemitério São
João Batista às 16h30

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 15, 22, 38, 41 e 42.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 9.589,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Luciano Caporali - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 65.429,90

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Fernando Parolari da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 14.111,90

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Jhonatan Bion - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 5.257,50

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Sheila Rodrigues Sarmento - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 12.528,40

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Giovane Cavalli Romão - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93.

CONTRATADA: MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES S/A

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 22.506,50

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Cesar Augusto Gomes Neumann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 16.

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 220,50

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Adão Aparecido de Costa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 3, 22, 39, 60, 71, 78 e 88.

CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.850,30

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Edmar Szymanski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 64.

CONTRATADA: PRONOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 800,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Aldair Antunes Araújo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 84 e 88.

CONTRATADA: EDO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.509,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Kamylla Genesio Tomazini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 2.

CONTRATADA: ZAFIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.586,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Isador Zucchi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 54 e 62.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 12.503,70

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Márcio Cardoso Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022
LICITAÇÃO Nº 093/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 602, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo senhor **IDR TREVISIO** Prefeito Municipal, residente na Rua Dr. Ferreira Corrêa, centro, Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 195.838.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Projétil, Linha Belfrio, km. 01, 8123 serrado, Ivai-PR, inscrita no CNPJ nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Joamar Grochowski**, brasileiro, casado, residente à Rua Casimiro Grossi, sít. Jardim Flamingo, Ivai-PR, portador da cédula de identidade nº 4.787.148-6 SSP-PR, do CPF nº 195.125.158-65, mediante observância às disposições da Lei Federal nº 8.665/93 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra - Construção de um bem público denominado de Obra de Eventos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato foram prorrogados até 28/02/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.665/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 29 de dezembro de 2022.

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Joamar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.665/93)

Tipo de licitação: **MEIOR PREÇO**

OBJETO: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.

Recatamento e protocolo das envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 09h00min.

Dotação Orçamentária: 000104.120342100544695100000 0206.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Welson Adami Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
(Lei Federal nº 8.665/93)

Tipo de licitação: **MEIOR PREÇO**

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Terminal Kuntz.

Recatamento e protocolo das envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 13h30min.

Dotação Orçamentária: 000115451101105044695100000 2810.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Welson Adami Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.665/93 e Decreto Federal Nº 10.247/10)

Tipo de licitação: **MEIOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - maior percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.

Dotação Orçamentária: 000115451101105044695100000 3850
000227813260110702330300000 3860
000120643082012014330300000 0600
0001136510202023330300000 1270
0001130710012042330300000 1880

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 18/01/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 18/01/2023 - a partir das 09h00min.

Endereço eletrônico: site: www.blocompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

Welson Adami Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2023

Somalia: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Proponente e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.665/92, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 2º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Proponente, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de monitorar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que vierem a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandre Kravitzuk
Egiane Zuber
Márcio Marques
Nicol Crocin
Patrícia Bobek
Sergio Casari

Proponente:
Welson Adami Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welson Adami Ferreira

Agente de Contratação:
Welson Adami Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandre Kravitzuk
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovalevsk
Dorothey Francine Pereira
Egiane Zuber
José Erasto Grossi
Márcio Marques
Nicol Crocin
Patrícia Bobek
Sergio Casari
Rita Oliveira Rocha
Sara Reitor

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

Somalia: Designa Físicos/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.665/93, artigo 67 e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar como Físicos/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR durante o exercício de 2023.

Designa:
Celia Soriano Chade - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Claudio Hynde - Secretário Municipal de Agravamento e Cultura
Márcio Marques - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social
Dorothey Francine Pereira - Secretária Municipal de Administração
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Finanças
Egiane Zuber - Secretária Municipal de Habitação
Nicol Crocin - Secretária Municipal de Saúde
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Meio Ambiente
Sergio Casari - Secretária Municipal de Esportes e Turismo

Físicos:
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Administração e Meio Ambiente
Cristiane Kovalevsk - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sara Reitor - Secretária Municipal de Habitação
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo
Jelson Sorbello - Secretária Municipal de Meio Ambiente
Oberto e Sérgio Urzato
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Tânia Kahl - Secretária Municipal de Saúde
Wilton Eduardo Bonetti - Secretária Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISIO
Prefeito Municipal

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

EPSON xerox **brother** **SAMSUNG** Canon

MOPEL

42. 3229-9272
42. 99102-4550
42. 99106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


IDALBERTO TREVISO
Prefeito Municipal

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária **Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social** por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: **VITOR WIRMOND EIDAM**

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

090010824408012049339036000000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Feira Verde troca mais de 1 milhão de quilos de alimento

Iniciativa se consolida como importante ferramenta de combate à fome na cidade, além de promover a destinação correta de recicláveis

Da Redação
editorial@jornaldamanha.com.br

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizou de fevereiro a dezembro de 2022, a troca de aproximadamente mil toneladas de hortifrutigranjeiros para usuários do Programa Feira Verde. A cada ano que passa, a iniciativa se consolida como importante ferramenta de combate à fome na cidade. Além disso, mais de 3 milhões de quilos de recicláveis receberam a destinação correta.

De acordo com o levantamento, através do programa, ao todo nesta edição da Feira Verde, foram destinados 1.012.707 de quilos de produtos alimentícios para famílias em situação de insegurança alimentar. Em contrapartida, foram coletados quase 3.115.943 de quilos de materiais recicláveis, que foram encaminhados para associações de reciclagem da ci-

SUSTENTÁVEL

Programa é destaque internacional

O modelo inovador do Programa Feira Verde já é reconhecido internacionalmente por ser altamente sustentável. "Fomos prestigiados em congresso feito pela Universidad Nacional Mayor de San Marcos, do Peru. Sem contar nas várias autoridades, prefeitos e secretários de todo o estado que vieram para Ponta Grossa conhecer o nosso Feira Verde", diz a prefeita Elizabeth Schmidt. Em 2022, gestores dos municípios de Ipiranga, Castro, Telêmaco, Prudentópolis e Apucarana já foram enviados para Ponta Grossa a fim de conhecer o funcionamento da iniciativa.

dade, gerando emprego para mais famílias pontagrossenses.

"Desta forma, o Feira Verde atende de maneira completa o tripé da sustentabilidade por seu aspecto social, ambiental e econômico. Garantindo, assim, melhores condições de vida para as pessoas no quesito alimentar, preservando recursos naturais através da reciclagem e ainda atuando na promoção de renda para os integrantes das associações de reci-

cladores", aponta a prefeita Elizabeth Schmidt.

RECICLAGEM

O secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Bruno Costa, comenta que foram trocados cerca de 43 mil pneus inservíveis, o que auxiliou a população na mobilidade urbana, considerando que foi entregue uma quantidade equivalente de pneus novos, em contrapar-



Ao todo na Feira Verde, foram destinados 1.012.707 de quilos de produtos alimentícios para famílias em situação de insegurança alimentar

DESTAQUE

3 milhões

de quilos de recicláveis receberam a destinação correta durante a edição da Feira Verde

tida, para o município. Costa destaca que o Programa prestigia pequenos produtores, na aquisição dos alimentos a serem trocados. "Considerando mais de mil toneladas de alimentos adquiridos para troca neste ano, 325 mil quilos, isto é, o equivalente a quase 1/3 são oriundos da agricultura familiar, de forma a dar a devida destinação da produção local, atuando no fomento da economia", disse o secretário, que comenta que em 2022, recicláveis também foram trocados por 5.487 recargas de gás de cozinha.

Moradores de Uvaranas podem ficar sem água nesta quinta

A Sanepar informa que na próxima quinta-feira (5), fará em Ponta Grossa obras de ampliação de redes de distribuição de água para atendimento a novos condomínios na região de Uvaranas.

Os serviços serão realizados a partir das 8 horas nas imediações da rotatória do Terminal de Ônibus de Uvaranas. Poderá haver interrupção do abastecimento no Jardim Primavera e Vila Dal Col. A retomada do fornecimento de água deve ocorrer no fim de tarde, com normalização durante a noite.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

A orientação é evitar desperdícios. A Sanepar conta com a participação de todos.

Os trabalhos podem ser cancelados em caso de mau tempo, impossibilidade de execução com segurança, fatores externos que impeçam a realização dos serviços no prazo programado, problemas operacionais que impactem de forma crítica o sistema de abastecimento ou força maior.

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 007/2023

Sumula: Designa membros para a Comissão Municipal de Reciclagem de Resíduos Sólidos e Resíduos para o ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 1º e artigo 17 da Lei 14.133/21.

Resolve

Art. 1º - A Comissão de Reciclagem de Resíduos Sólidos e Resíduos da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2023, terá como membros:

Cláudio Hyatt - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cristiane Kovalick - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Doragene Jans - Secretária Municipal de Administração

Sara Reiter - Secretária Municipal de Habitação

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Jose Roberto Rios - Secretário Municipal de Finanças

Nicol Crocê - Secretária Municipal de Saúde

Paulo Cesar Menck - Secretário Municipal de Viagens

Olivia S. Serviços Urbanos

Sergio Careri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2023.

IDR TREVISÓ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

0905208.444011020532993000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dept. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rio

Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone: (41) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 04 de Janeiro de 2023.

Webson Aguiar Ferreira - Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores DIOVAN AUGUSTO ROBERTO FILHO, RG nº 6.309.048-4, SSP/PR, MARILISA APARECIDA CASTANHO, RG nº 8.287.243-4, PR, LUISETE SCHIRVATY CAMARGO, RG nº 6.368.683-4, PR, sob a presidência de primeiro, sendo o segundo o Secretário e o terceiro Membro, para constituírem a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, para as atividades nos exercícios de 2023/2024.

Parágrafo primeiro: Os agentes públicos e servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Parágrafo segundo: Os servidores ciente nomeados receberão função gratificada conforme a Lei Municipal nº 642/2015.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JIG Vice-presidente

JOSÉ ODEILDO DOS SANTOS 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 008/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores FARIANO FILADELFI, CPF nº 037.346.319-71, LUISETE SCHIRVATY CAMARGO, RG nº 6.368.683-4, PR, e LUCIANA MARCELI OLIVEIRA, RG nº 8.306.178-0, SSP/PR, para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, durante as atividades nos exercícios de 2023/2024.

Parágrafo único: Os agentes públicos e os servidores ora designados exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais, ainda com o recebimento de função gratificada.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JIG Vice-presidente

JOSÉ ODEILDO DOS SANTOS 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA - PR, usando de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei 12.174 de 19 de maio de 2015, que trata o plano de carreira, cargos e vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Reserva - PR, bem como a Lei "Anexo V".

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 08.649.784-44, SSP/PR, ocupante do cargo de OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES, a função gratificada FGI, para também exercer as atividades inerentes à direção de recursos humanos, através da alimentação do sistema SIM-AP, e Social, e demais encargos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JIG Vice-presidente

JOSÉ ODEILDO DOS SANTOS 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Nomear, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 19, de 30 de agosto de 1994, GILDEVANO DOS SANTOS ANDRADE, para exercer, no gabinete do (a) Vereador (a) FERNANDO HORNUNG, o cargo em comissão de Diretor (a) Executivo (a), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva-PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Publicar no Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Nomear, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 19, de 30 de agosto de 1994, LUIZ DE LIMA ALENCAR, inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 67860, para exercer, no gabinete do (a) Vereador (a) FERNANDO HORNUNG, o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico (a), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva-PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 02 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Publicar no Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência do servidor beneficiário Rosângela Pereira Ramos.

Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Imbuê Koroê, s/nº, Ivai/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai

CONTRATADO: VITOR WIMOND EDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

090510844082105493298000000 2350

Ratificado em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Idr Trevisó - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PREGÃO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

Sessão de julgamento: 30/01/2023 às 09h30min

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

▪ Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

▪ Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

▪ Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.

▪ Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.

▪ Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

LICITAÇÃO Nº: 017/2023

PREGÃO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **30/01/2023 às 09h30min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 30/01/2023, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR**.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia 30/01/2023**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 48.000,00.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.5 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.6 O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria em Ivaí - Pr.

OBS.: Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de 02 (dois) dias após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 017/2023
PREGÃO N° 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 017/2023
PREGÃO N° 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de envelope separadamente:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;

c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que o início do trabalho deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de compra/ordem de serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0310

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações , à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br .

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento .

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023
(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VI.

(descrição do objeto)

Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 23/2023

Página: 1

Solicitação					
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens		
23	Contratação de Serviço	16/01/2023	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
139566-1	SARA REIFUR	35/2023			
Local					
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Órgão					
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
A PRAZO		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
Secretaria Municipal de Habitação		Dias			
Descrição:					
Contratação de Assistente Social - Secretaria Municipal de Habitação.					
Justificativa:					
Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045022	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para	M	12,00	4.000,00	48.000,00
Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.					
TOTAL					48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Executar os serviços conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço, para iniciar a execução do objeto.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do trabalho, observando todos os aspectos estipulados.

6. DA ENTREGA DO OBJETO – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Em no máximo 2 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução/entrega e aceitação do objeto, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação às metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 10.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 11.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

12. FONTE DE RECURSOS:

03001041220402200733903900000 0310

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 02 (dois) dias, iniciar a execução do objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. A empresa vencedora deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Administração no momento da contratação o Registro do respectivo órgão do profissional que irá atuar no Município em até 24 horas após solicitado.

16. DA METODOLOGIA

- a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.

17. DA LOCALIDADE

- b) A prestação dos serviços deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Habitação e nos demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 017/2023 – Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e a senhora, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 017/2023 – Pregão 012/2023- Pregão Presencial 007/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 017/2023 – Pregão 012/2023- Pregão Presencial 007/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

nº do contrato (PREGÃO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e contrato nº -
_____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do produto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0310

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 - 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Itaúna do Sul, 13 de Janeiro de 2023.

Prezados senhores:

Por meio deste, considerando o comparecimento da Sr.^a **Maria Helena de Oliveira Silva**, conforme convocação nº03/2022 para assumir o cargo de Conselheira Tutelar pelo período de 30 dias consecutivos, sendo este 16/01/2023 á 16/02/2023, para suprir fêrias das conselheiras tutelares, sendo assim, solicito que a mesma seja nomeada ao quadro de funcionários do Conselho Tutelar a partir do 16 de Janeiro de 2023.

Sendo só, estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8171FA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 02.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 002/2023. **REF:**Pregão Eletrônico nº. 074/2022

PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa: **PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI –ME** CNPJ:11.420.136/0001-77, rua Pioneiro Agenor Camargo, 1578 A, Jardim Copacabana, Zona 30, CEP: 87023-320, cidade de Maringá-PR, representado por **REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE**, rua Piên, 140B, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-110, na cidade de Maringá-PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE TENIS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início 13/01/2023. Término 12/01/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**13/01/2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E306C1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº02/2023

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:
- CLAUDIA DA SILVA SANTOS E EMERSON DOS SANTOS.

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

DENISE MOLETA TREVISIO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2DACB15D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PREGÃO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903000000 1080

06001123651202202933903000000 1270

Sessão de julgamento: 30/01/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DACCE56E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PREGÃO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PREGÃO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1930

08001103011001204233903900000 1940

Sessão de julgamento: 30/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A2AD3874

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da obra dos banheiros no Centro Municipal de Eventos – Instalação de granitos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/02/2023 até às 16h30min.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

FALECIMENTOS
EM 13/01

Conceição Quirino Da Silva, 72 anos
 Gilvane Zenevich, 47 anos
 João Celso Veiga, 70 anos
 João Holm, 88 anos
 José Ribeiro, 56 anos
 Jussara Pilarski, 69 anos
 Luciano Ribas, 46 anos
 Olívia Alves Novatzki, 75 anos
 Pedro Frederico Dos Santos, 82 anos
 Sueli Maria Koprzyński, 80 anos
 Rn De Thaís Vitoria Da Silva, 3 dias

SEPULTAMENTOS
EM 14/01

Carlos Eduardo Da Silva, 26 anos
 Velório: Capela do Parque Nossa Senhora das Graças
 Sepultamento: Cemitério São Sebastião às 10h

Claudete Dos Santos, 28 anos
 Velório: Em outro município
 Sepultamento: Cemitério em Guairiranga às 10h

Diari Correia Da Rosa Dubiel, 62 anos
 Velório: Capela do Núcleo Santa Paula
 Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula

Milena Vitoria Borges Bonet, 1 anos
 Velório: Capela da Funerária Princesa
 Sepultamento: Cemitério Parque Campos Gerais às 10h

Tavico Ferreira Desouza, 66 anos
 Velório: Em outro município
 Sepultamento: Cemitério em Pirai do Sul às 11h

PRINCESA
 assistência

O plano da família
 PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
 R. BARÃO DE TEFFE, 188
 CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
 R. GENERAL CARNEIRO, 509
 CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

AJUDANTE DE FARMÁCIA (PCD)
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ACOUGUEIRO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AJUDANTE DE MOTORISTA
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ALMOXARIFE
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ANALISTA AMBIENTAL
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ASSISTENTE DE COMPRAS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ASSISTENTE DE VENDAS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ATENDENTE BALCONISTA
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ATENDENTE DE BALCÃO DE CAFÉ
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE COZINHA
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LAVANDERIA
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LOGÍSTICA
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE MECÂNICO DIESEL (EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE PESSOAL
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

AUXILIAR DE PIZZAIOL
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

BOIADEIRO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

BORRACHEIRO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CALDEIREIRO DE MANUTENÇÃO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CALDEIREIRO MONTADOR
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CHAPISTA DE LANCHONETE
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

COMPRADOR
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CONFEITEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CONSULTOR DE COBRANÇA
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CONSULTOR DE VENDAS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

COORDENADOR DE COSTURA DO VESTUÁRIO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

CORRETOR DE IMÓVEIS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

COSTUREIRO DE ROUPAS (CONFECÇÃO EM SÉRIE)
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

COZINHEIRO GERAL
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ENCANADOR INDUSTRIAL
 A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ENCARREGADO DE OBRAS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ENCARREGADO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

ESTOQUISTA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

GERENTE DE POSTO DE VENDA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

GERENTE DE RESTAURANTE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

GERENTE DE SUPERMERCADO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

LAVADOR DE AUTOMÓVEIS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

LAVADOR DE VEÍCULOS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MÃO SOCIAL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MECÂNICO AJUSTADOR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MECÂNICO DE AUTOMÓVEL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MECÂNICO DE MOTOCICLETAS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MECÂNICO DE VEÍCULOS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MECÂNICO MONTADOR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MENSAGEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MONITOR DE ALUNOS (PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTERNO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PREGÃO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 Dotação orçamentária:
 0600112361101202333903000000 1080
 06001123651202333903000000 1210
 Sessão de julgamento: 30/01/2023 às 09h30min.
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
 Ivaí, 13 de janeiro de 2023.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PREGÃO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.
 Dotação orçamentária:
 0800110301101202333903000000 1930
 0800110301101202333903000000 1940
 Sessão de julgamento: 30/01/2023 às 14h00min.
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
 Ivaí, 13 de janeiro de 2023.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
 (Lei Federal nº 8.666/93).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de 2ª etapa da obra dos banheiros no Centro Municipal de Eventos - Instalação de granitos.
 Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/02/2023 até às 16h30min.
 Sessão de julgamento: 02/02/2023 às 09h00min.
 Dotação Orçamentária:
 070012781327010334905100000 1500
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
 Ivaí, 13 de janeiro de 2023.
 Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

EPSON
EASIED YOUR VISION

xerox

brother
at your side

SAMSUNG



Canon

MOPEL®

42. 3229-9272

42. 9 9102-4550

42. 9 9106-1598

contato@mopelpg.com.br



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTISA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PREGÃO Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Onde lê-se:

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903000000 1080

06001123651202202933903000000 1270

Leia-se:

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:822AD1CD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.521/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, Concurso Público nº. 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	044.310.299-66
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90
61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	111.927.219-00
63	MARCIA QUITERIA MOURA AMORIM HIROKI	024.495.664-22
69	JOICE SANTOS SILVA	101.755.299-14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:32D8A316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.521/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **24 e 30 de janeiro de 2023**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	044.310.299-66
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90
61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	111.927.219-00
63	MARCIA QUITERIA MOURA AMORIM HIROKI	024.495.664-22
69	JOICE SANTOS SILVA	101.755.299-14

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, enfermeira, natural da cidade de Prudentópolis - PR, data de nascimento 22/06/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 63418838, expedida por SSP/PR em 22/08/2005 e CPF: nº 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

DIEGO CEZAR KRUTSCH, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Ivaí - PR, data de nascimento 22/03/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 87422666, expedida por SSP/PR em 20/05/1999 e CPF: nº 052.395.369-02, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, e usará a expressão MEDSUL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE SAÚDE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ATIVIDADES DE LIMPEZA EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE SAUDE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE SAUDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	45000	45.000,00	50,00
DIEGO CEZAR KRUTSCH	45000	45.000,00	50,00
TOTAL:	90000	90.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ivaí - PR, 17 de fevereiro de 2021

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
Sócio/Administrador

DIEGO CEZAR KRUTSCH
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05239536902	DIEGO CEZAR KRUTSCH
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 13:13 SOB Nº 41209751570.
PROTOCOLO: 210805447 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101101803. CNPJ DA SEDE: 40898176000127.
NIRE: 41209751570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CNPJ Nº 40.898.176/0001-27
NIRE 41209751570
Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, brasileira, casada, Comunhão Parcial, enfermeira, natural da cidade de Prudentópolis - PR, data de nascimento 22/06/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 63418838, expedida por ssppr/PR em 22/08/2005 e CPF: nº 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

DIEGO CEZAR KRUTSCH, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Ivaí - PR, data de nascimento 22/03/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 87422666, expedida por ssp/PR em 20/05/1999 e CPF: nº 052.395.369-02, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000, únicos sócios da empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, com sede na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 41209751570, e CNPJ sob o Nº 40.898.176/0001-27 resolvem alterar o contrato social nas seguintes cláusulas :

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - a sociedade passa a ter por objeto, SERVICOS DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Ivaí, 04 de março de 2021

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

DIEGO CEZAR KRUTSCH





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05239536902	DIEGO CEZAR KRUTSCH
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 13:58 SOB Nº 20211397423.
PROTOCOLO: 211397423 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101532758. CNPJ DA SEDE: 40898176000127.
NIRE: 41209751570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME

CNPJ – 40.898.176/0001-27

e-mail – medsul@aol.com

ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí - PR

Anexo I

(apresentação obrigatória) – fora de envelope Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR A Empresa MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.898.176/0001-27, Sediada na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí, Inscrição Estadual isenta, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE: Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação. DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, 30 de Janeiro de 2023.

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME

CNPJ nº 40.898.176/0001-27

Sediada na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí – PR


MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460-000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

CPF. 062.001.079-71

RG. 63418838





MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME

CNPJ – 40.898.176/0001-27

e-mail – medsul@aol.com

ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí - PR

Anexo II

(Anexo II (apresentação optativa) – fora de envelope Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) Diego Cesar Krutsch, portador(a) do CPF/MF sob nº 052.395.369-02, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr. Na qualidade de representante legal da empresa MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Ivaí, 30 de Janeiro de 2023.

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME

CNPJ nº 40.898.176/0001-27

Sediada na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí – PR


MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

CPF. 062.001.079-71

RG. 63418838



MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME
CNPJ - 40.898.176/0001-27
e-mail - medsul@aol.com
ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí - PR

Anexo V

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA – ME, CNPJ nº 40.898.176/0001-27, DECLARA QUE ESTA
ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante, e Contador
ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar
123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada
como MICROEMPRESA.

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado
nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06; b) não se enquadra em quaisquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

b) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, 30 de Janeiro de 2023.

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME
CNPJ nº 40.898.176/0001-27
Sediada na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí - PR

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
CPF. 062.001.079-71
RG. 63418838

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CRC PR 052290/O-1
CPF: 036.848.639-71

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CPF. 036.848.639-71
CRC - PR Nº PR052290/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 27/01/23
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Município de Ivaí
Pregão Presencial 12/2023

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 40.898.176/0001-27 Fornecedor : Medsul Mais Saude LTDA

Endereço : Antonio Raimundo Cominesi s/n - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: Diego C. Krutsch

CPF: 052.395.369-02

RG:

Endereço representante: Antonio Raimundo Cominesi s/n - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.	12,00	M	4.000,00			3.580,80	42.969,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 42.969,60

TOTAL DA PROPOSTA : 42.969,60

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

Validade da proposta: 99 dias

Medsul Mais Saude LTDA
CNPJ: 40.898.176/0001-27

Envelope Nº 01

PREGAÇÃO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 037/2023

PREGÃO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROPOSTA

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA

Processo

16/2023

Município de Ivai

Data:

30/01/2023 08:45

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão:

Requerent

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 1933

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA	
Nome Fantasia: MEDSUL	
CNPJ: 40.898.176/0001-27	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4319737
Localização	
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, 0 - CASA - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades	
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.	
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
25/07/2022	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	25/07/2023

Observações
ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT9932T4XJ3QQM
Operador Emissor: CELSO KOBELNIK JUNIOR
Consulta autenticidade: http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic

Ivaí, 25 de Julho de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.898.176/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2021	
NOME EMPRESARIAL MEDSUL MAIS SAUDE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSUL					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO RAIMUNDO COMINESI		NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****		
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO IVAI		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9132-1265			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **11:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas em azul]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.898.176/0001-27
Razão Social: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI / PALMITAL / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402233913157304

Informação obtida em 24/01/2023 17:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.898.176/0001-27

Certidão nº: 3372025/2023

Expedição: 24/01/2023, às 16:38:22

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.898.176/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA		Protocolo: PRC2314504378	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209751570	CNPJ 40.898.176/0001-27	Data de Ato Constitutivo 18/02/2021	Início de Atividade 17/02/2021
Endereço Completo Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Nº 01, PALMITAL - Ivai/PR - CEP 84460-000			
Objeto Social SERVICOS DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.			
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	CPF/CNPJ 062.001.079-71	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome DIEGO CEZAR KRUTSCH	CPF/CNPJ 052.395.369-02	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	CPF 062.001.079-71	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 05/03/2021	Número 20211397423	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 10:40:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKVFNF1U.



PRC2314504378

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME
CNPJ – 40.898.176/0001-27
e-mail – medsul@aol.com
ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí - PR

Anexo III

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02 Edital de Licitação
017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA – ME, CNPJ nº 40.898.176/0001-27, DECLARA QUE
RECEBEU E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os
documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 30 de Janeiro de 2023.

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME
CNPJ nº 40.898.176/0001-27
Sediada na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí – PR

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
CPF. 062.001.079-71
RG. 63418838



MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME
CNPJ – 40.898.176/0001-27
e-mail – medsul@aol.com
ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí - PR

Anexo IV

(Anexo IV (apresentação optativa) – fora de envelope Edital de Licitação 017/2023 – Modalidade Pregão 012/2023 – Pregão Presencial 007/2023)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº Pregão 012/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 007/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Ivaí, 30 de Janeiro de 2023.

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA - ME
CNPJ nº 40.898.176/0001-27
Sediada na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Palmital, Ivaí – PR


MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
CPF. 062.001.079-71
RG. 63418838





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 79/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/02/2023
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU
CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFHTJZX2H9QQ7

RAZÃO SOCIAL: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO
EMPRESA
4319737

CNPJ/CPF
40.898.176/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
1933

ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, 0 - CASA - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de apoio à gestão de saúde

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 25 de Janeiro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029203365-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.898.176/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CNPJ: 40.898.176/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:33 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **30A5.007D.A6AD.2D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CNPJ 40.898.176/0001-27, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 23 de Janeiro de 2023

DAYANA SCHEIDT



Certificação



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 26

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 25 folhas numeradas do No. 1 ao 25 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Ramo: Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, 1

Complemento

Bairro: PALMITAL

Município: IVAI

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 40.898.176/0001-27

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41209751570 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

IVAI, 01/01/2022

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
ADMINISTRADOR
CPF: 062.001.079-71

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR052290/O-1
CPF: 036.848.639-71



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.510.564,49D
DISPONÍVEL	1.510.564,49D
CAIXA	1.510.564,49D
CAIXA GERAL	1.510.564,49D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.510.564,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	73.368,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	73.368,02C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	73.368,02C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.437.196,47C
CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C
CAPITAL SOCIAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.347.196,47C
LUCROS ACUMULADOS	1.347.196,47C

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
 ADMINISTRADOR
 CPF: 062.001.079-71

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR052290/O-1
 CPF: 036.848.639-71

60

OL

SE

Q

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS	1.090.837,68	<u>1.090.837,68</u>
--------------------	--------------	---------------------

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) ISS	(9.864,29)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(51.755,63)	<u>(61.619,92)</u>

CUSTOS

INSS	(10.160,56)	<u>(10.160,56)</u>
------	-------------	--------------------

RECEITA LÍQUIDA

1.019.057,20

LUCRO BRUTO

1.019.057,20

DESPESAS OPERACIONAIS

(164.561,28)

DESPESAS COM VENDAS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(152.892,08)	
FGTS	(9.669,20)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.000,00)	<u>(164.561,28)</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	256.234,50	<u>256.234,50</u>
-------------------------------	------------	-------------------

RESULTADO OPERACIONAL

1.110.730,42

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

1.110.730,42

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.110.730,42

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
ADMINISTRADOR
CPF: 062.001.079-71

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR052290/0-1
CPF: 036.848.639-71

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 25 de 26

Número: 2

Folha: 25

Contém este livro 25 folhas numeradas do No. 1 ao 25 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Ramo: Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, 1

Complemento

Bairro: PALMITAL

Município: IVAI

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 40.898.176/0001-27

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41209751570 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

IVAII, 31/12/2022

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
ADMINISTRADOR
CPF: 062.001.079-71

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR052290/O-1
CPF: 036.848.639-71



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03684863971	ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2023 15:32 SOB Nº 20230573533.
PROTOCOLO: 230573533 DE 25/01/2023. NIRE: 41209751570.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/01/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12301080571 em 25/01/2023, protocolo 230573533. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Número de Registro:	41209751570
CNPJ:	40898176000127
Município:	Ivaí

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03684863971	ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI	PR052290/O-1
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2023 15:32 SOB Nº 20230573533.
PROTOCOLO: 230573533 DE 25/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301080571. NIRE: 41209751570.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/01/2023
empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, enfermeira, natural da cidade de Prudentópolis - PR, data de nascimento 22/06/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 63418838, expedida por SSP/PR em 22/08/2005 e CPF: nº 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

DIEGO CEZAR KRUTSCH, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Ivaí - PR, data de nascimento 22/03/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 87422666, expedida por SSP/PR em 20/05/1999 e CPF: nº 052.395.369-02, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, e usará a expressão MEDSUL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ~~ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS~~; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE SAÚDE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ATIVIDADES DE LIMPEZA EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE SAUDE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE SAUDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	45000	45.000,00	50,00
DIEGO CEZAR KRUTSCH	45000	45.000,00	50,00
TOTAL:	90000	90.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ivaí - PR, 17 de fevereiro de 2021

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
Sócio/Administrador

DIEGO CEZAR KRUTSCH
Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05239536902	DIEGO CEZAR KRUTSCH
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

[Assinaturas manuscritas em azul]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 13:13 SOB Nº 41209751570.
PROTOCOLO: 210805447 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101101803. CNPJ DA SEDE: 40898176000127.
NIRE: 41209751570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CNPJ Nº 40.898.176/0001-27

NIRE 41209751570

Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, brasileira, casada, Comunhão Parcial, enfermeira, natural da cidade de Prudentópolis - PR, data de nascimento 22/06/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 63418838, expedida por ssppr/PR em 22/08/2005 e CPF: nº 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

DIEGO CEZAR KRUTSCH, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Ivaí - PR, data de nascimento 22/03/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 87422666, expedida por ssp/PR em 20/05/1999 e CPF: nº 052.395.369-02, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000, únicos sócios da empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, com sede na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 41209751570, e CNPJ sob o Nº 40.898.176/0001-27 resolvem alterar o contrato social nas seguintes cláusulas :

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - a sociedade passa a ter por objeto, SERVICOS DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Ivaí, 04 de março de 2021

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

DIEGO CEZAR KRUTSCH



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05239536902	DIEGO CEZAR KRUTSCH
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

[Assinaturas manuais em azul]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 13:58 SOB Nº 20211397423.
PROTOCOLO: 211397423 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101532758. CNPJ DA SEDE: 40898176000127.
NIRE: 41209751570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos computadores públicos, informando nos respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, inscrita pelo **CNPJ/MF40.898.176/0001-27**, localizado no **Rua Antonio Raimundo Cominesi**, entregou serviços de Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Licitatório 186/2021, Pregão 130/2021 e do Contrato 130/2021.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 305/2021

Licitação nº 186/2021

Pregão nº: 130/2021

Processo Eletrônico nº: 130/2021

OBJETO: contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **Lotes 001 e 002**.

CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 147.840,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/09/2021

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde

Patrícia Pochapski Krutsch - Representante legal

- O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;

- Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;

- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 30 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Welton Ademir Ferreira
Diretor do Departamento de Licitações
MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Decreto 004/2021.

Processo:

16/2023

Município de Ivai

Data:

30/01/2023 08:45

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão:

Requerent

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Envelope Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DOCUMENTAÇÃO

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA

Ok. S

60.



Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2023

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137605-5 Medsul Mais Saude LTDA. CNPJ: 40.898.176/0001-27 Telefone: 4232471248 Status: Classificado Email: medsul@aol.com Representante: 130717-7 Diego C. Krutsch									42.969,60
Lote 001 - Lote 001									42.969,60
001	45022 Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para	M	12,00	Classificado			3.580,80	42.969,60	*
Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.									
VALOR TOTAL:						42.969,60			

AC S
GP, Q



Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 12/2023

Equipamento

Página: 1

Data abertura: 13/01/2023

Data julgamento: 30/01/2023

Data homologação:

Produto			UN.	Quantidade	CNPJ: 40.898.176/0001-27	
					Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	Profissional assistente social com	M	12,00	3.580,80 *		
registro no respectivo órgão, para Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.						
TOTAL DO LOTE				42.969,60 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				42.969,60		

CNPJ: 40.898.176/0001-27 - Medsul Mais Saude LTDA.

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5531 h

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

30/01/2023 09:40:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 016/2023

LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Objeto: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

Em 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Nicoli Crocoli e Rita Gabriela Rocha designados pela Portaria Municipal nº 005/2023 de 04/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 16 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA	DIEGO CESAR KRUTSCH

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e proponente. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponente. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Empresa: MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA	
LOTE 001	R\$ 42.969,60

Finalmente, após a conferência dos documentos a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta no lance final, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
001	R\$ 42.969,60	MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 42.969,60.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal



Rita Gabriela Rocha - Equipe de Apoio



Nicoli Crocoli - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Diego', is written over a horizontal line.

Diego Cesar Krutsch – Representante Credenciado

Two handwritten marks in blue ink, possibly initials or a signature, are located in the lower right area of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

017/2023

PREGÃO

012/2023

PREGÃO PRESENCIAL

007/2023

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.969,60

LICITANTE VENCEDOR:
- MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE JANEIRO DE 2023.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 30 DE JANEIRO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 017/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 012/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 017/2023**, modalidade de **PREGÃO Nº 012/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 30 DE JANEIRO DE 2023.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

017/2023

PREGÃO

012/2023

PREGÃO PRESENCIAL

007/2023

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.969,60

LICITANTE VENCEDOR:
- MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 31 DE JANEIRO DE 2023.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

LAUNCHING

1992

LAUNCHING 1992

LAUNCHING 1992

LAUNCHING 1992

LAUNCHING 1992

LAUNCHING 1992

LAUNCHING

LAUNCHING

LAUNCHING

LAUNCHING

LAUNCHING

LAUNCHING

LAUNCHING



LAUNCHING 1992

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto e montagem de uma derivação na rede Copel e um posto de transformação, medição e proteção 225k VA classe 34,5k V 33000/220/127V até o quadro do disjuntor geral no Centro Municipal de Eventos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/02/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 17/02/2023 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

10001154521501206433903900000 2960

10001154521501206433903000000 2940

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 31 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:D4C9677A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PREGÃO Nº 026/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PREGÃO Nº 026/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de aparelho de anestesia para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA 935/2021.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1640

08001103011001103844905200000 1630

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/02/2023 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 14/02/2023 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 31 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2DBE637D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 PREGÃO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO
DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PREGÃO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de geradores de energia para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

Sessão de julgamento: 15/02/2023 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 31 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5AFC0E97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 017/2023 PREGÃO Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 017/2023

PREGÃO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.969,60

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 31.01.2023

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A57A2ED2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 018/2023 PREGÃO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 018/2023

PREGÃO Nº 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 172.665,60

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 31.01.2023

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:99BE35C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os

Classificados e Publicação Legal

Avisos

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O K.F.K. TELEMAR BOMBA POSTO E CONVENIÊNCIA LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 12 de agosto de 2023, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores localizados na Avenida Samuel Klabin, 658, Centro - 84261-050 - Telmaco Borba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

AQSENEN E AQSENEN LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Prévia para o comércio a varejo de pneus e câmaras-de-ar de peças e acessórios novos e usados, serviços de alinhamento, balanceamento e bornharia, a ser implantado na Avenida João Manoel dos Santos Rêis, 579 - Nova Rússia - 84051-410 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O K.F.K. TELEMAR BOMBA POSTO E CONVENIÊNCIA LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantado na Avenida Samuel Klabin, 658, Centro - 84261-050 - Telmaco Borba/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AÇOUGUEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AGENTE DE COMÉRCIO EXTERIOR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AJUDANTE DE FARMÁCIA (PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ALIMENTADOR DE LINHA DE PROD. (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ALMOXARIFE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ANALISTA DE DESENV. DE SISTEMAS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 31/01

Devanira De Freitas, 64 anos
Ederiza Taborda Camargo, 76 anos
Elvilton William De Oliveira, 23 anos
Estefânia Carraro, 73 anos
Helena Globeski De Almeida, 85 anos
Hilmo Ferreira Dos Santos, 71 anos
Maria Catarina De Araújo, 74 anos
Nelson Luiz Ribeiro Da Cunha, 54 anos
Patrícia Da Silva Wisniewski, 34 anos
Pedro Francisco Carbonar, 95 anos
Tereza Nunes De Faria, 59 anos

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR ADMINISTRATIVO BILÍNGUE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR COLOCADOR DE VIDROS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR CONTÁBIL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR DE BIBLIOTECA (PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR DE COZINHA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

AUXILIAR DE LOGÍSTICA (PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

CASEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

CHACAREIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

CHEFE DE COPA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

CONSULTOR DE COBRANÇA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

CONSULTOR DE VENDAS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

COORDENADOR DE RECEPÇÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

COSTUREIRO DE ROUPAS DE COURO E PELE, A MÁQUINA NA CONFEÇÃO EM SÉRIE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

COZINHEIRO GERAL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ELETRICISTA AUXILIAR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

ELETRICISTA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

EMPREGADO DOMÉSTICO ARRUMADOR

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

LEILÕES ONLINE

Extrato de Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997

A CRESOL HORIZONTE, CNPJ: 05.277.312/0001-60, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas www.LeilaoirePublico.com.br através do Assistente Técnico, Sr. Rodolfo Schöntag, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.

Imóvel Urbano 905,00 m² em Irati (PR)

Lote 01: Matrícula Imobiliária: 15.951 (1o ORI - Irati (PR)): Um terreno urbano localizado na Avenida Ladislau Grizinski, Bairro Colina Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Irati-PR, com a área de 905,00 m² e perímetro de 134,50 m... Informações Complementares: Será de responsabilidade do(a) Arrematante/Comprador(a) realizar as averbações das benfeitorias na matrícula do imóvel. O imóvel encontra-se ocupado...

Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Interventores, Ocupantes, Representantes: WODONOS & CIA LTDA, CNPJ: 01.162.716/0001-58, DYORGINES LUCCAS WODONOS, CPF: 061.263.739-52, ARSENIO WODONOS, CPF: 146.102.729-20, LEILA CELIA WODONOS, CPF: 531.535.379-68.

1ª Data: 03/02/2023 | 13h

2ª Data: 10/02/2023 | 13h

Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal

556.816,25*

Lance Mínimo R\$ 2ª Data Formal

779.772,64*

LeilaoirePublico.com.br (47) 9.9944.1234 CRESOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Eliane Göttemmes, devidamente designada pela Portaria nº. 05/2023, torna público que para realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários municipais, através de GAM (guia de arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento.

O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de julho de 2023. A primeira sessão de abertura dos envelopes das propostas que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 às 10:30 horas.

O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br Fax: 0xx42 3242-8500.

Ipiranga - PR, 27 de janeiro de 2023.

ELIANE GÖTTEMES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguariáva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público de provas objetivas para o provimento de cargos do quadro de Servidores do Município de Jaguariáva/PR. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 06 de fevereiro de 2023 às 10h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com.br> ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - site a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Océlio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáva, 31 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2023

Licitação nº 016/2023

Pregão nº 011/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

OBJETO: aquisição de salgados assados, docinhos, mini

bolo de queijo, salgadinhos fritos, bolo massa branca, bolo

maizena, bolo sabão, água mineral sem gás e refrigerante -

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLA

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

Valor global: R\$ 28.080,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/01/2023

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Sydney Brizola - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2023

Licitação nº 022/2022

Pregão eletrônico nº 022/2022

Processo eletrônico nº 005/2022

Registro de Preço nº 005/2022

OBJETO: aquisição de peças para os veículos pesados de

frotas municipais, lotes 1 e 2 e 13.

CONTRATADA: GABRIEL ANDRÉS FLACH

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

Valor global: R\$ 183.015,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/01/2023

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Gabriel André Flach - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 036/2023

Licitação nº 005/2023

Pregão eletrônico nº 005/2023

Pregão Presencial nº 002/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda

escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino

CONTRATADA: COMERCIAL SANTANA LTDA

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

Valor global: R\$ 286.807,20

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/01/2023

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Carlos Alberto Chagas Vaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto

e montagem de uma derivação na rede Colep e um posto de

transformação, instalação e proteção 225V VA classe 3A, 3A

V 1300022012TV até o quadro do disjuntor geral no Centro

Municipal de Eventos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/02/2023 até

às 16h00min.

Sessão de julgamento: 17/02/2023 às 09h00min.

Data da documentação:

1000115452150120643390300000 2960

1000115452150120643390300000 2940

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA

MUNICIPAL DE INAI - PR, Rua Rio Barba, 606 - Centro

Inai - PR - fone - (42) - 3241-1222 - ramal 216 - site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 31 de janeiro de 2023.

Wilson Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PREGÃO Nº 026/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/02)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassom para o Hospital

Municipal de Inai - PR, Rua Rio Barba, 606 - Centro

Inai - PR - fone - (42) - 3241-1222 - ramal 216 - site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 31 de janeiro de 2023.

Wilson Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PREGÃO Nº 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 017/2023, Pregão nº 012/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 017/2023, Pregão nº 012/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 3.580,80 (três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de **R\$ 42.969,60 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e contrato nº 038/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do produto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0310

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 006/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 007/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 02 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

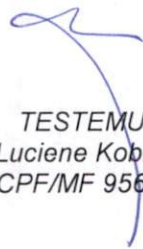
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Patrícia Pochapski Kruttsch
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 137805-5 Medsul Mais Saude LTDA CNPJ: 40.886.176/0001-27 Telefone: 4232471248 Status: Habilitado 42.969,60									
Email: medsul@aclo.com									
Representante: 130717-7 Diego C. Kruttsch									
Lote 001 - Lote 001 42.969,60									
001	45002 Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para	M	12,00	Classificado			3.580,80	42.969,60	*
Profissional assistente social com registro no respectivo órgão, para exercer sua função plena no setor de locação a escolha da Prefeitura Municipal de Ivaí, jornada de trabalho 30 horas semanais.									
VALOR TOTAL:								42.969,60	

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Processo administrativo nº 015/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM BANCO DE ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA: AYO-5574), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 09/02/2023**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)**Local:** www.gov.br/compras

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível, no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e também na plataforma onde a sessão será realizada.

Itaúna do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2023

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente Administrativo

DESIGNADA AGENTE DE CONTRATAÇÃO | PORTARIA 007.2023

Setor de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:4118DFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Nomeia o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ivai, Estado do Paraná, para o exercício de 2023.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ivai, com as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Ivai durante o exercício de 2023:

I – Presidente: Edson Domareski

II - Membro: Elieser Luis Fava Pieczaki

III - Membro: Orivaldir da Costa Pereira Junior

Art. 2º Fica nomeado Welton Ademir Ferreira para a função de Pregoeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivai, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Ivai

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:801ED105**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2023
LICITAÇÃO Nº 017/2023 PREGÃO Nº: 012/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 007/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2023**Licitação nº 017/2023****Pregão nº: 012/2023****Pregão Presencial nº: 007/2023**

OBJETO: contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Habitação

CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA **CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Valor mensal: R\$ 3.580,80**Valor global:** R\$ 42.969,60**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 02/02/2023**IDIR TREVISÓ –**

Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:2CBDF2E5**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº
208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

4º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 373/2021****LICITAÇÃO Nº 208/2021****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021**

O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Trevisó**, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambros**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochowski e ampliação – construção da maternidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução), ficam prorrogados até 23/09/2023 e 23/05/2023, respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 22 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

 AVISOS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MÓVEIS GASPERIN LTDA com CNPJ sob o nº 48.528.704/0001-68 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, localizada na Rua Brasil, nº 458, bairro Oliveira. Ponta Grossa – PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

Dotação orçamentária:
03001041220402200833903900000 0350
03001041220402200733903900000 0310
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor global: R\$ 17.330,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.006/93
RATIFICADO EM 02/02/2023
Idr Trevisan - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 022/2023
PREGÃO Nº 016/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 967/2023
(Lei Federal nº 5.666/95 e Decreto nº 024/2019),
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para o Mercado do Produtor.
VALOR GLOBAL: R\$ 867,90
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
-PAULO VITOR DOS SANTOS ALMEIDA TELECOMUNICAÇÕES (24.508.940/0001-54)
HOMOLOGAÇÃO: 02.02.2023
Idr Trevisan – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 073/2023
PREGÃO Nº 017/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2023
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Nº 0.204/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e confor-
me para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rodovia Municipal e Terminal de Caltão
VALOR GLOBAL: R\$ 6.453,90
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO
- COMERCIAL SANTA ANA LTDA
EPP (24.399.527/0001-07)
HOMOLOGAÇÃO: 02.02.2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
PREGÃO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
16/02/2023 às 15:30h (15h)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.
Dotação orçamentária:
2020226782260116703390360000003060
09050264406120873390360000000230
09050112240260723990360000002560
06501730064700023390360000004600
060011130011007242339036000001880
06001113651200229339036000001270
Sessão de julgamento: 16/02/2023 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mundo da Prefeitura Municipal LICE ANIL - PM - Rua Rio Barba, 856 - Centro - CEP: 74200-000 - Fone: (42) - 3247-1222. E-mail: 219 - 416 - 4162.

[illegible]

PUBLICAÇÃO LEGAL

LEILÕES ONLINE

LeiloeiroPublico.com.br ☎ (47) 9 9944 1234 @ CBRESOL

EDITAL DE VENDA DIRETA

EXMMA, SRA. DIRA, DILEIA FRAVIA MIRANDA, JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, FAZ SABER a todos que realizará a alienação em leilão por ordem de venda. Recebendo posterior aut. 02/05/2015/2019, por valor igual ou superior a avaliação do bem. Processo nº. 0033839-14.2019.8.16.0019 - 01 (uma) camioneta, Ford Ecomet XL12.0 Flex, ano/moel/2009, cor preta, combustível: álcool/gasolina, 05, o referido veículo possui banco de couro, estepe, chaves de reserva, mangueira, apresenta riscos na laterais e ilto com suporte de rack. ONDA, consta nos autos, Avaliação: R\$ 30.632,00. Depositado: João Kinach, Vistoria: Rsa Rodante/Netson Amunizolo. 24. Pontagrossa/PR, 30.04.2019. Dileia Fravia Frazzari. www.tamaleiloes.com.br

Falecimentos



SEPULTADOS EM 02/02

Aulinda de Oliveira Souza, 92 anos
 Carina Isabel Martinez, 42 anos
 David Pinchevsky, 3 anos
 Eliane Aparecida Pereira, 59 anos
 Felipe Mota da Silva, 37 anos
 Jacir Rodrigues Fernandes, 71 anos
 Jorge Nunes de Oliveira, 73 anos
 Leonard Vry, 93 anos
 Marcia de Deus, 87 anos
 Mario Marcelino de Oliveira, 74 anos
 Nilce Aparecida Gonçalves
 Raízel, 66 anos
 Paulino de Souza, 82 anos
 Rodrigo Ribas Oliveira, 43 anos
 Solange Maria de Araújo, 57 anos.

SEPULTAMENTOS EM 03/02

Olinda Anadir da Silva, 76 anos
Velório: Em outro município
Cemitério: Cemitério em
Vila Rio Branco 08h

Maria das Neves Constante De Lara, 83 anos
Velório: Capela da Funerária Princesa
Cemitério: Cemitério Parque Jardim
Paraíso às 15h



O plano da família

PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br